



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N° 7.591, 29 DE MARÇO DE 2021.

ESTENDE A MEDIDA DE QUARENTENA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL N° 7.407, DE 23 DE MARÇO DE 2020, A VIGÊNCIA DAS MEDIDAS ESSENCIAIS INTITUÍDAS PELO DECRETO MUNICIPAL 7.585 DE 12 DE MARÇO DE 2021, E DA PROVIÊNCIAS CORRELATAS.

SYLVIO BALLERINI, prefeito do Município de Lorena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, e

Considerando o Decreto n° 7.403 de 17 de março de 2020 que decreta emergência em saúde pública no município de Lorena, bem como o Decreto 7.407 de 23 de março de 2020 e seguintes que decretam a quarentena no Município de Lorena;

Considerando os Decretos Estaduais que estendem a quarentena no Estado de São Paulo, em especial o Decreto Estadual n° 65.545, de 3 de março de 2021 que estabelece providências correlatas;

Considerando o Decreto Estadual n° 65.563, de 11 de março de 2021, que instituiu medidas emergenciais, de caráter temporário e excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando que o Município encontra-se na fase emergencial, Decreto Municipal n° 7.585, de 12 de março de 2021, que dispõe novas medidas de quarentena;

Considerando a necessidade do Município em conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde durante a pandemia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. N°

LIVRO DE DECRETOS

DECRETA:

Artigo 1º Observados os termos do Decreto Estadual nº 65.596, de 26 de março de 2021 e Decreto Municipal nº 7.407 de março de 2020, ficam estendidas até o dia 11 de abril de 2021 as medidas de quarentena, como sendo condições necessárias ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 no município de Lorena.

Artigo 2º Fica mantida a fase emergencial no município de Lorena, com as medidas sanitárias instituídas no Decreto Municipal 7.585, de 12 de março de 2021, até o dia 11 de abril de 2021.

Artigo 3º Ficam mantidas as demais medidas dispostas nos decretos anteriores, não conflitantes com o presente.

Artigo 4º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas de acordo com a orientação estabelecida no Plano São Paulo do Governo do Estado.

Artigo 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lorena, 29 de março de 2021.


SYLVIO BALLERINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Paço Municipal na data supra